EDITAL Nº 42/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO COMPRA/SERVIÇO Nº 70/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL/RS torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 40/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, considerando a decisão proferida em face da impugnação apresentada, bem como as manifestações técnicas e jurídicas que instruem o Processo Compra/Serviço nº 70/2026, mediante as seguintes alterações:

Objeto: Contratação de entidade especializada na atuação como Agente de Integração de Estágios, para seleção, encaminhamento, formalização, administração e acompanhamento de estágios para a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, observado o limite de até 05 (cinco) estagiários simultaneamente.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.2.15 DO EDITAL Nº 40/2026

O item 1.2.15 do Edital nº 40/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.15. Da realização presencial dos serviços e do atendimento à Câmara
A contratada deverá assegurar a realização presencial das provas objetivas e das demais etapas dos processos seletivos cuja natureza exija presença física, no Município de Cachoeira do Sul/RS, responsabilizando-se pelos deslocamentos, estrutura, materiais, equipamentos, pessoal e demais providências necessárias, sem qualquer custo adicional para a Câmara de Vereadores.

1.2.15.1. As comunicações, o encaminhamento de documentos, as reuniões e as demais rotinas administrativas poderão ser realizados por meios eletrônicos, videoconferência e canais formalmente identificados, sempre que essas modalidades forem suficientes para atender adequadamente às demandas da Câmara.

1.2.15.2. A contratada deverá comparecer presencialmente à Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul/RS, mediante solicitação do gestor ou do fiscal do contrato, nas seguintes situações:

Autenticação do documento no site https://citta.click/B48856BE3DDE970A utilizando a chave 'B48856BE3DDE970A'

I – para reuniões técnicas destinadas ao planejamento, à organização ou à avaliação dos processos seletivos e dos serviços de administração dos estágios, quando a participação presencial for necessária;

II – para participar de entrevistas, dinâmicas de grupo ou outras etapas dos processos seletivos cuja natureza exija presença física e que estejam previstas no respectivo edital;

III – para tratar de ocorrências que comprometam ou possam comprometer a regularidade dos estágios, especialmente problemas na formalização, renovação, alteração ou encerramento dos Termos de Compromisso de Estágio;

IV – para solucionar inconsistências ou pendências documentais que não possam ser resolvidas adequadamente por meio eletrônico;

V – para tratar de ocorrências relacionadas ao pagamento ou ao repasse das bolsas de estágio e dos auxílios devidos aos estagiários, inclusive atrasos, divergências ou ausência de repasse, quando não puderem ser solucionadas adequadamente por meios remotos;

VI – para prestar esclarecimentos técnicos, apresentar documentos e informações relacionados à execução contratual ou atender a fiscalizações, auditorias e diligências, quando a complexidade da questão ou a necessidade de verificação presencial justificar o comparecimento;

VII – para participar de reuniões com representantes da Câmara, estudantes ou instituições de ensino, inclusive para mediação e encaminhamento de conflitos relacionados à execução dos serviços, quando a presença física da contratada for necessária à solução da situação;

VIII – para tratar de falhas na prestação dos serviços, definir medidas corretivas, avaliar situações que possam levar à extinção contratual ou planejar os procedimentos necessários ao encerramento da contratação, quando a complexidade da situação justificar a presença física;

IX – para acompanhar ou solucionar situações excepcionais que exijam providência presencial imediata ou que não possam ser adequadamente atendidas por meios remotos;

X – para outras situações diretamente relacionadas à execução do objeto, desde que devidamente justificadas pelo gestor ou fiscal do contrato quanto à necessidade do comparecimento presencial.

1.2.15.3. A solicitação deverá indicar a finalidade do atendimento, o motivo do comparecimento, a providência esperada e o prazo para atendimento, sendo comunicada à contratada com antecedência razoável, compatível com a urgência e a natureza da situação. Em ocorrências urgentes que envolvam prejuízo aos estagiários, interrupção dos serviços ou risco à adequada execução contratual, poderá ser estabelecido prazo reduzido, mediante justificativa.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B48856BE3DDE970A utilizando a chave 'B48856BE3DDE970A'

1.2.15.4. Os comparecimentos presenciais previstos neste item não implicam exigência de manutenção de escritório, sede, filial, estrutura física permanente, preposto residente ou representante permanentemente estabelecido no Município de Cachoeira do Sul/RS, cabendo à contratada arcar com os respectivos custos de deslocamento e atendimento, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.2.19 DO EDITAL Nº 40/2026

O item 1.2.19 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.19. Da validade do processo seletivo
O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, período durante o qual a lista de candidatos classificados poderá ser utilizada para o preenchimento das vagas de estágio, observadas a ordem de classificação, as condições estabelecidas no respectivo edital e as necessidades da Câmara de Vereadores.

1.2.19.1. Poderá ser realizado novo processo seletivo antes do término desse prazo quando não houver candidatos classificados disponíveis para convocação nas áreas ou especialidades necessárias à Administração.

3. DO ACRÉSCIMO DE ITEM AO EDITAL Nº 40/2026

Fica acrescentado, após o item 1.2.21, o item 1.2.22, com a seguinte redação:

1.2.22. Do quantitativo estimado de processos seletivos
Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, estima-se a realização de 01 (um) processo seletivo simplificado a cada período de 02 (dois) anos, admitida a realização de 01 (um) processo seletivo adicional no mesmo período, exclusivamente quando não houver candidatos classificados disponíveis para convocação em determinada área ou especialidade necessária à Câmara de Vereadores.

1.2.22.1. Cada processo seletivo compreenderá todas as etapas necessárias à sua realização e conclusão, incluindo elaboração e publicação do edital específico, recebimento das inscrições, aplicação das provas, correção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais procedimentos previstos no Termo de Referência.

4. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2026

Autenticação do documento no site https://citta.click/B48856BE3DDE970A utilizando a chave 'B48856BE3DDE970A'

4.1. Alteração do item 1.2.15

O item 1.2.15 do Termo de Referência nº 16/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.15. Da realização presencial dos serviços e do atendimento à Câmara

A contratada deverá assegurar a realização presencial das provas objetivas e das demais etapas dos processos seletivos cuja natureza exija presença física, no Município de Cachoeira do Sul/RS, responsabilizando-se pelos deslocamentos, estrutura, materiais, equipamentos, pessoal e demais providências necessárias, sem qualquer custo adicional para a Câmara de Vereadores.

1.2.15.1. As comunicações, o encaminhamento de documentos, as reuniões e as demais rotinas administrativas poderão ser realizados por meios eletrônicos, videoconferência e canais formalmente identificados, sempre que essas modalidades forem suficientes para atender adequadamente às demandas da Câmara.

1.2.15.2. Quando a natureza da atividade exigir presença física ou quando a demanda não puder ser adequadamente solucionada por meios remotos, a contratada deverá comparecer à Câmara, mediante solicitação justificada do gestor ou do fiscal do contrato, observadas as hipóteses e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Manutenção do item 1.2.16

Permanece inalterado o item 1.2.16 do Termo de Referência, que dispensa a manutenção de escritório, sede, filial, representante ou preposto permanente no Município de Cachoeira do Sul/RS.

4.3. Alteração do item 1.2.19

O item 1.2.19 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.19. Da validade do processo seletivo

O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, período durante o qual a lista de candidatos classificados poderá ser utilizada para o preenchimento das vagas de estágio, observadas a ordem de classificação, as condições estabelecidas no respectivo edital e as necessidades da Câmara de Vereadores. Poderá ser realizado novo processo seletivo antes do término desse prazo quando não houver candidatos classificados disponíveis para convocação nas áreas ou especialidades necessárias à Administração.

4.4. Acréscimo do item 1.2.22

Fica acrescentado, após o item 1.2.21, o seguinte dispositivo:

1.2.22. Do quantitativo estimado de processos seletivos

Autenticação do documento no site https://citta.click/B48856BE3DDE970A utilizando a chave 'B48856BE3DDE970A'

Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, estima-se a realização de 01 (um) processo seletivo simplificado a cada período de 02 (dois) anos, admitida a realização de 01 (um) processo seletivo adicional no mesmo período, exclusivamente quando não houver candidatos classificados disponíveis para convocação em determinada área ou especialidade necessária à Câmara de Vereadores.

1.2.22.1. Cada processo seletivo compreenderá todas as etapas necessárias à sua realização e conclusão, incluindo elaboração e publicação do edital específico, recebimento das inscrições, aplicação das provas, correção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Acréscimo do item 9.10 ao Termo de Referência

Fica acrescentado ao item 9 – DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, o subitem 9.10:
9.10. O quantitativo estimado de processos seletivos a serem realizados durante a contratação observará o disposto no item 1.2.22 deste Termo de Referência, compreendendo a realização de 01 (um) processo seletivo a cada período de 02 (dois) anos, admitida a realização de 01 (um) processo adicional no mesmo período nas condições ali estabelecidas.

5. DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O item 22.1, inciso IV, do Anexo I – Termo de Referência nº 16/2026 passa a vigorar integralmente com a seguinte redação:
IV – Qualificação técnica:
a) Comprovação da aptidão para executar serviços similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitido o somatório dos documentos, desde que demonstrem experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto, especialmente quanto às atividades de seleção, intermediação, administração e acompanhamento de estágios ou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

b) Para a comprovação da experiência na organização e aplicação de provas presenciais, serão aceitos atestados referentes à realização de processos seletivos, concursos, avaliações ou atividades similares, sem exigência de que tenham sido destinados exclusivamente à seleção de estagiários e sem restrição quanto ao município em que os serviços tenham sido executados, desde que comprovem experiência compatível com as atividades correspondentes.

c) Ficam excluídas a exigência de apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica e a obrigatoriedade de comprovação de experiências em municípios distintos.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B48856BE3DDE970A utilizando a chave 'B48856BE3DDE970A'

6. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O item IV – Qualificação Técnica do Anexo III passa a vigorar integralmente com a mesma redação estabelecida no item 5 deste Edital de Retificação.

Ficam expressamente excluídas as disposições anteriores que exigiam:
I – apresentação obrigatória de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica;
II – comprovação de execução dos serviços em municípios distintos; e
III – comprovação de que os três atestados fossem referentes à realização de processos seletivos de estagiários mediante provas objetivas presenciais.

7. DA ADEQUAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. Alteração do item XXIX da cláusula décima quarta

O item XXIX da cláusula décima quarta da minuta contratual passa a vigorar com a seguinte redação:
XXIX – A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE, fornecendo seus dados de contato e mantendo-os atualizados, não sendo exigida sua residência ou presença permanente no Município de Cachoeira do Sul/RS, sem prejuízo das convocações presenciais previstas no Termo de Referência.

7.2. Acréscimo do item XXXI à cláusula décima quarta

Fica acrescentado o item XXXI à cláusula décima quarta:
XXXI – As comunicações, o encaminhamento de documentos, as reuniões e as demais rotinas administrativas poderão ser realizados por meios eletrônicos e videoconferência, sempre que suficientes para atender adequadamente às demandas da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comparecer presencialmente à Câmara quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, nas hipóteses previstas no item 1.2.15 do Termo de Referência, observadas as condições e os procedimentos ali estabelecidos. Os motivos e as hipóteses de comparecimento presencial são aqueles expressamente previstos no referido item, cuja observância é obrigatória pela CONTRATADA, cabendo-lhe arcar com os respectivos custos de deslocamento e atendimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3. Alteração da cláusula vigésima sexta, item 26.3

O item 26.3 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.3. Na hipótese de extinção do contrato, término de sua vigência sem prorrogação ou substituição da CONTRATADA, esta deverá adotar as providências necessárias à adequada transição dos serviços, entregando à CONTRATANTE os editais dos processos seletivos

Autenticação do documento no site https://citta.click/B48856BE3DDE970A utilizando a chave 'B48856BE3DDE970A'

realizados, as listas de classificação ainda válidas, os resultados, os cadastros, os documentos e os demais registros necessários à continuidade da administração dos estágios em andamento.

7.4. Acréscimo dos itens 26.4 a 26.6

Ficam acrescentados à cláusula vigésima sexta os seguintes dispositivos:

26.4. A entrega dos documentos e registros deverá ocorrer antes do encerramento da execução contratual, sempre que possível, ou no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, de modo a assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos e evitar prejuízos aos estudantes.

26.5. Na hipótese de substituição da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá disponibilizar à nova empresa a documentação pertinente aos processos seletivos ainda válidos e aos estágios em andamento, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais e limitado o acesso às informações necessárias à execução do objeto.

26.6. O término ou a extinção do contrato com o agente de integração não implicará, por si só, o encerramento dos estágios em andamento. A Administração adotará as providências necessárias à transição dos serviços e à continuidade dos Termos de Compromisso de Estágio vigentes até o respectivo término, ressalvadas as hipóteses legais ou contratuais de encerramento individual do estágio. A mudança do agente de integração, isoladamente, não poderá prejudicar os direitos dos estudantes nem interromper os estágios exclusivamente em razão da substituição da empresa responsável pela integração.

8. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 40/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

8.2. Permanece inalterada a taxa de administração estimada de 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), bem como a forma de cálculo da remuneração da contratada, incidente sobre os valores das bolsas de estágio efetivamente repassados pela Câmara de Vereadores, não sendo devido pagamento adicional pela realização dos processos seletivos ou pelas demais atividades previstas na contratação.

8.3. Permanecem mantidas a exigência de realização presencial das provas objetivas, a responsabilidade da contratada pelos custos de deslocamento e a administração de até 05 (cinco) estagiários simultaneamente.

9. DA REPUBLICAÇÃO E DA REABERTURA DO PRAZO

9.1. Em razão das alterações promovidas, o Edital nº 40/2026 e seus anexos serão republicados pelos mesmos meios utilizados na divulgação original, com reabertura integral

Autenticação do documento no site https://citta.click/B48856BE3DDE970A utilizando a chave 'B48856BE3DDE970A'

do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A nova data e os horários para recebimento das propostas, abertura da sessão pública e início da disputa serão informados no aviso de republicação e registrados no sistema Pregão Online Banrisul, observados os prazos legais aplicáveis.

9.3. A sessão pública anteriormente prevista fica suspensa até a republicação do edital retificado e o transcurso do prazo reaberto para apresentação das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente retificação passa a integrar o Edital nº 40/2026 e seus anexos, para todos os fins legais.

10.2. Os interessados deverão considerar, para a formulação de suas propostas e para a participação no certame, todas as alterações promovidas por esta retificação, especialmente aquelas relativas às condições de atendimento presencial e remoto, à validade e ao quantitativo estimado dos processos seletivos, aos requisitos de qualificação técnica, às exigências de habilitação e às obrigações estabelecidas na minuta contratual.

10.3. Esse edital será publicado contendo as alterações ora promovidas, observando-se a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas e a divulgação da nova data e dos horários da sessão pública no sistema Pregão Online Banrisul.

10.4. Permanecem válidos os demais termos, condições e exigências do Edital nº 40/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alterados pela presente retificação.

Cachoeira do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul,

Juliana Spolidoro.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B48856BE3DDE970A utilizando a chave 'B48856BE3DDE970A'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CACHOEIRA DO SUL

RUA SETE DE SETEMBRO, 1078 - 96508-010

89.201.180/0001-83 - (51) 3722-2782

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B48856BE3DDE970A) no site: https://citta.click/B48856BE3DDE970A

EDITAL

Protocolo 007018 de 04/11/2026 09:36:26

Documento	Processo
000042 / 2026	-

Autenticação

B48856BE3DDE970A

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: JULIANA SPOLIDORO

CPF: 023***.***00

Assinado em: 04/11/2026 09:21:48

Hash do documento (SHA-256): c03ecd5e416767b53bff6074e282097a30e7d7c4924739e05166bf777402d239

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.